



## EDITAL SEI N° 0326907/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 20 de julho de 2016.

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 139/2016

SEI 16.0.010639-8

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria 073/2016/SMS** de 25/05/2016 publicada em 07/06/2016, torna público que fará realizar uma licitação sob a modalidade de **Concorrência**, sob o **regime de execução indireta** de empreitada por preço unitário do **tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.239/2010 e demais leis vigentes. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, até às **08:30h** do dia **23/08/2016**. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às **09:00h** do dia **23/08/2016**.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição
	<b>Contratação de empresa especializada para serviço de projetos de</b>

1

**engenharia. Valor total Máximo: R\$ 663.566,68** (seiscentos e sessenta e três reais e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

## 2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**2.1** – A Comissão convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**2.2** – O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias uteis**, após a homologação do processo licitatório.

**2.3** – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.

**2.4** – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas atualizadas dos seguintes “órgãos”: Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

## 3. PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**3.2** – Nos termos previstos no inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o prazo do contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

**3.3** - Por ocasião da emissão do empenho ou ordem de serviço, a CONTRATANTE entregará para a CONTRATADA o Quadro de Datas, preenchido com as datas definitivas, que deverão ser rigorosamente respeitadas, sendo que as justificativas para o não cumprimento dos prazos e/ou não comparecimento às reuniões só serão aceitas por escrito com antecedência de 24

(vinte e quatro) horas. Independente de tolerância por atrasos nas entregas intermediárias, o prazo final deverá ser rigorosamente respeitado.

#### 4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.1** – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Advertência por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **CONTRATADO**, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

4.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez

por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

4.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

4.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

4.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

4.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 5. DO LOCAL ONDE PODE SER EXAMINADO O EDITAL

5.1 – O Edital poderá ser examinado gratuitamente na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047)3481-5125 - Fax: (047)3434-6878, junto a Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – O Edital poderá ser examinado e/ou copiado para mídia eletrônica gratuitamente na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047) 3481-5125 - Fax: (047) 3434-6878, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 as 14:00 horas, ou baixado gratuitamente pelo site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidas na presente licitação empresas nacionais e estrangeiras, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

**6.2.** A participação na licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações.

**6.3.** Estão Proibidas de Participar na presente licitação as pessoas listadas no artigo 9º, da Lei 8.666/93:

**6.3.1** - Empresas em consórcio;

**6.3.1.1** – A vedação de empresas em consórcio se dá pela natureza do objeto, onde não existe a necessidade de participação de empresas em consórcio.

**6.3.2** - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**6.3.3** - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**6.3.4** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.3.5** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

**6.3.6** - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

**6.4. – Constitui-se condição para participar no presente procedimento licitatório a apresentação da seguinte documentação, invólucro 01:**

**6.4.1** - Os documentos abaixo relacionados, que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data constante no preâmbulo deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.**

**6.4.1.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**6.4.1.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.4.1.1.3** - Inscrição do Ato de Sociedades Civil acompanhado de prova da diretoria em exercício. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital.

**6.4.1.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

**6.4.1.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.4.2.1. DA REGULARIDADE FISCAL**

##### **Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.**

**6.4.2.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

**6.4.2.1.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;

**6.4.2.1.3** - Alvará Municipal relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**6.4.2.1.4** - Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

**a)** Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**b)** Fazenda Estadual.

**c)** Fazenda Municipal.

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

**e)** Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

### 6.4.3.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.**

**6.4.3.1.1** - Acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que a EMPRESA proponente, tenha executado serviços de Projetos de Engenharia ou serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**6.4.3.1.2** - Certidão de acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa proponente tenha executado serviços de características semelhantes com o objeto desta licitação;

**6.4.3.1.2.1** - Comprovação de que a proponente possui em seu quadro profissional, no mínimo 01 (um) de cada profissional dos listados abaixo, devidamente registrados em seus respectivos conselhos e estarem com status ativo (HABILITADO).

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL	Profissional responsável pela coordenação geral dos projetos e dos profissionais envolvidos. Este profissional deverá fazer parte do quadro da empresa.
RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTRUTURAL CONCRETO	Profissional responsável pela elaboração do projeto de Estrutura de Concreto Armado. Necessário formação em Engenharia Civil com registro no CREA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO ELÉTRICO E AFINS	Profissional responsável pela elaboração do projeto Elétrico, Telefone, Comunicação, Segurança, Lógica e SPDA. Necessário formação em Engenharia Elétrica com registro no CREA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Profissional responsável pela elaboração do projeto

RESPONSÁVEL TÉCNICO HIDROSSANITÁRIO	Hidrossanitário e Drenagem. Necessário formação em Engenharia Civil com registro no CREA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Profissional responsável pela elaboração do projeto de Prevenção Contra Incêndio. Necessário formação em Engenharia Civil com registro no CREA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO GASES MEDICINAIS	Profissional responsável pela elaboração do projeto de Gases. Medicinais Necessário formação em Engenharia Mecânica com registro no CREA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO CLIMATIZAÇÃO	Profissional responsável pela elaboração do projeto de Climatização. Necessário formação em Engenharia Mecânica com registro no CREA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA	Profissional responsável pela elaboração do Orçamento e Cronograma. Necessário formação em Engenharia Civil com registro no CREA.

**6.4.3.1.3** - Comprovação de que os profissionais relacionados nos itens 6.4.3.1.2 e 6.4.3.1.2.1 integram o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Licitante;

**6.4.3.1.4** - Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa (Engenheiro Civil e/ou arquiteto) conforme artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA; artigo 2º da Lei Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, regulamentado pelo artigo 2º da Resolução Nº 21 de 5 de abril de 2012 do CAU/BR;

**6.4.3.1.5** – Relação de Serviços do Responsável Técnico, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada;

**6.4.3.1.6** – Declaração de Indicação do Responsável Técnico, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.



#### 6.4.4.1 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

**6.4.4.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

6.4.4.1.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

6.4.4.1.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$$\text{QGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.4.4.1.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com

data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

#### 6.4.5.1– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

6.4.5.1.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V do Edital;
- b) Declaração da empresa licitante de que inexistem fatos impeditivos, conforme Anexo VI do Edital;
- c) Declaração expressa de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Anexo VIII.
- e) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 147/2014 a qual altera a Lei Complementar 123/2006;

**6.5 -** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

**6.5.1 –** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

**6.5.2 –** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certamos licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5.2.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.3 –** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**6.5.4 -** Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no

preâmbulo deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.6. – Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da proposta, invólucro 02:**

**6.6.1 – Na proposta** deverá constar, razão social e endereço completo da empresa e número do CNPJ;

**6.6.2-** Na proposta deverá constar nome, número Carteira de Identidade, número CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

**6.6.3 – Carta Proposta da Licitante**, de acordo com o modelo constante no Anexo II, deverá ser em moeda corrente brasileira, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso.

**6.6.4 -** Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**6.4.3.1.3 -** Comprovação de que o profissional acima integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Licitante;

**6.4.3.1.4 -** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa (Engenheiro Civil e/ou arquiteto) conforme artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA; artigo 2º da Lei Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, regulamentado pelo artigo 2º da Resolução Nº 21 de 5 de abril de 2012 do CAU/BR;

**6.4.3.1.5 –** Relação de Serviços do Responsável Técnico, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada;

**6.4.3.1.6** – Declaração de Indicação do Responsável Técnico, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTOS:**

**7.1** - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas por uma Comissão previamente designada pelo Secretário Municipal de Saúde, em observância aos seguintes procedimentos:

**7.1.1** – No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

**7.2** - Em **data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública da Concorrência**, o proponente interessado ou seu representante **deverá credenciar-se** e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.2.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o licitante **entregará** ao Presidente da Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

**7.2.1.1** - **Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

**7.2.1.2** - Se representante (preposto/procurador), procuração pública, particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

**7.2.1.3** - Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da proponente.

**7.2.1.4** – Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

**7.2.1.5** – O Contrato Social apresentado no credenciamento não terá efeito comprobatório para fim de habilitação, sendo as etapas de credenciamento e habilitação distintas e independentes.

**7.2.2** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar

Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;

**7.2.3** - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

**7.2.4** – Tão somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**7.2.4.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**7.2.5** – O Presidente da Comissão de Licitação, antes da abertura do envelope da documentação, realizará a última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

**7.3** - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

**7.4** – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

**7.5** – Aberto os envelopes contendo os documentos relativos a habilitação, os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão sob a responsabilidade da Comissão.

**7.6** – Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma.

**7.7** – Os documentos contidos no **INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição do recurso de

que trata o art. 109, 1, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data.

**7.8** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.9** – Os envelopes “propostas” dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto a Comissão, que as devolverá mediante contra-recibo.

**7.10** - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

**7.11** - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**8.1** - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

**8.1.1** - Nos invólucros deverão constar:

### **INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 139/2016**

#### **SMS/COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de projetos de engenharia,** nos termos e de acordo com o edital da Concorrência nº 139/2016.

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

# **INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 139/2016**

## **SED/COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de projetos de engenharia, nos termos e de acordo com o edital da Concorrência nº 139/2016.**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PROPONENTE:**

**8.2** – Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos definido neste Edital.

**8.3** – A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

**8.3.1** – A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida em português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato.

**8.4** - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta os que forem encaminhados a Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**8.5** - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Governo do Estado de Santa Catarina, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**9.1** – A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações que atenderem ou que contrariarem este Edital.

**9.2** - Caso haja empate entre os concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**9.3** - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **menor preço global**.

**9.4** – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificados no ato convocatório da licitação, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

**9.5** – Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, **deverá ser assegurada a esta** a apresentação de nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo **de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas**, quando esta não se realizar na própria sessão.

**b)** Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**e)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6** – As decisões quanto a habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e da União quando competente.



**9.7** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Contratante poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

**10.1** - Serão desclassificadas todas as propostas cujos preços unitários e global contrariem o disposto no neste edital, forem excessivos ou inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei 8.666/93.

**10.2** - Serão classificadas as propostas que atenderem as condições deste edital e não forem superiores ao **preço máximo** estabelecido neste edital, fixado em **R\$ 663.566,68** (seiscentos e sessenta e três reais e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

## 11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**11.1** – Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual, o índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira/Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

## 12.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão Negativa Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

f) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

h) Cópia do pagamento do FGTS.

## 13 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

### 13.1 – Os recursos deverão:

13.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

13.1.1.1 - Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.1.1.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.1.1.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

13.1.1.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou

fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.1.1.5** - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

**13.2** – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º Andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

**13.3** – Não serão inadmitidos recursos enviados via fax, correio ou email.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária:

273 - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449 – FR 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

1041 - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449 – FR 638 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde — SUS/União.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - O presente Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**15.2** - Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

**15.3** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, resumo de Atas de Julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

**15.4** – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**15.5** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 3 (três) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei 8.666/93.

**15.6** – O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

**15.7** – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser dirimidos a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, **por escrito**, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital ou através do email: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br) até **36 horas** antes da entrega dos envelopes. A Comissão dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as empresas que tiverem retirado este Edital mediante comunicação via fax ou através do e-mail cadastrado pela licitante no site <https://saude.joinville.sc.gov.br> ou comunicação na imprensa oficial.

**15.8** - O Edital e o Material Técnico poderão ser examinados e/ou copiados para mídia eletrônica gratuitamente na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047) 3481-5125 - Fax: (047) 3434-6878, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 as 14:00 horas, ou baixados gratuitamente pelo site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

**15.9** – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Licitação e Secretário Municipal da Saúde.

<p><b>16. FAZ PARTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:</b></p>
--

**16.1** – Anexo I – Objeto - Valor Máximo;

**16.2** – Anexo II – Carta Proposta da Licitante;

**16.3** – Anexo III – Relação de Serviços do Responsável Técnico Geral;

**16.4** – Anexo IV – Declaração Indicação do Responsável Técnico Geral;

**16.5** – Anexo V – Declaração que não emprega menor;

**16.6** – Anexo VI – Declaração que não há fatos impeditivos;

**16.7** – Anexo VII - Declaração do quadro societário

**16.8** – Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato;

Joinville, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Francieli Cristini Schultz

**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I – OBJETO - VALOR MÁXIMO**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	9317 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	Metro Quadrado	30.000	1,00	30.000,00
2	9318 - SONDAGEM ENSAIO MISTO	Metro	600	367,75	220.650,00
3	9319 - PROJETO DE FUNDAÇÃO	Metro Quadrado	6.000	4,41667	26.500,02

4	9321 - PROJETO ESTRUTURAL	Metro Quadrado	6.000	9,08333	54.499,98
5	9322 - PROJETO ELÉTRICO / SISTEMA DE ALARME / SPDA	Metro Quadrado	6.000	9,88889	59.333,34
6	9323 - PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA	Metro Quadrado	6.000	6,76944	40.616,64
7	9324 - PROJETO HIDROSSANITÁRIO E PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	Metro Quadrado	6.000	8,16667	49.000,02
8	9325 - PROJETO DE GASES MEDICINAIS	Metro Quadrado	200	12,50	2.500,00
9	9327 - PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	Metro Quadrado	6.000	4,425	26.550,00
10	9328 - PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Metro Quadrado	6.000	4,08333	24.499,98
11	9329 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Metro Quadrado	30.000	1,275	38.250,00
12	9330 - PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Metro Quadrado	30.000	3,03889	91.166,70
<b>Total Geral</b>					<b>663.566,68</b>

**Item 1. Levantamento Planialtimétrico - 30.000 m<sup>2</sup>:**

O Levantamento Planialtimétrico deverá seguir as recomendações da NBR 13133/1994.

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

1. Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico, todos os elementos relevantes para projeto no terreno e ruas adjacentes, tais como: meio-fio, eixo de ruas, caixas (tampa e fundo), postes, transformadores, cursos d'água, árvores de porte (inclusive diâmetro da copa), pedras e outros elementos;
2. O levantamento deverá partir das vias públicas existentes para o imóvel.

## **APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:**

1. Após a execução do levantamento, a contratada deverá apresentar:

a) Planilhas com as coordenadas dos vértices do terreno, bem como as cotas dos pontos levantados;

b) Planta baixa em duas vias impressas em papel sulfite, em formato A0 ou A1, com o levantamento plani-altimétrico do terreno, em escala mínima 1:100, e duas unidades de DVD com arquivo eletrônico, compatível com software Autocad 2007 (extensão .dwg), devendo constar, no mínimo, os seguintes itens:

I. Indicação da linha Norte-Sul;

II. Indicação das medidas de cada segmento do perímetro que define o imóvel, mostrando a extensão levantada e a constante do título de propriedade, para verificação de eventual divergência (tolerada de até 5%) quanto as dimensões (planimetria e área), convencionando-se em "R" a

medida real de cada segmento e em "D" a medida (documental) do título de propriedade;

III. Indicação da área real do imóvel resultante do levantamento, bem como da área constante do título de propriedade;

IV. Apresentação de curvas de nível, de metro em metro, devidamente cotadas, ou de planos cotados (para caso de trechos planos);

V. Localização de árvores de médio e grande porte e da delimitação da mata existente no terreno bem como sua caracterização para dar entrada junto ao órgão licenciador competente;

VI. Demarcação de córregos, quaisquer outros cursos de água ou tubulações de água existentes no imóvel ou em sua divisa;

VII. Demarcação de faixas *non aedificandi* (de não edificação) e galerias existentes no imóvel ou em suas divisas;

VIII. Indicação de cotas de nível na guia, nas extremidades da testada do imóvel.

Com referência à vizinhança e ao(s) logradouro(s), deverão ser prestadas as informações seguintes:

I. Localização de postes, árvores, bocas-de-lobo, fiação e mobiliários urbanos existentes em frente ao imóvel;

II.Indicação dos coletores públicos de esgoto, rede pública de águas pluviais, rede de abastecimento de água e rede de distribuição de energia elétrica. Tais indicações deverão conter cotas com as medidas de distâncias em relação ao terreno, bem como cotas de nível características de cada uma das instalações públicas citadas.;

III.Dimensão dos passeios;

IV. Indicação do tipo de pavimentação do(s) logradouro(s) e do(s) passeio(s) do número do imóvel (se existir);

IV.Amarração do terreno ao eixo da rua na qual o terreno estiver cadastrado pelo registro de imóveis;

## **Item 2. SONDAGEM - 600 m**

A sondagem deverá seguir as normas atualizadas da ABNT, em especial a NBR 6484 (Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de). Sempre que forem julgados necessários, deverão ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso.

O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo.

As sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada 200 m<sup>2</sup> de área da projeção em planta do edifício, até 1200 m<sup>2</sup> de área. Três para área entre 200 m<sup>2</sup> e 400 m<sup>2</sup>.

Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em: e deverá conter, no mínimo:

1. Relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
2. Sondagem de reconhecimento;
3. Planta de localização;
4. Perfil individual de cada sondagem;
5. Procedimento mínimo;
6. Profundidade das sondagens;
7. Apresentação.

## **Item 3. PROJETO DE FUNDAÇÕES - 6.000 m<sup>2</sup>**

1. Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com especificação de todas as



- suas medidas geométricas e cotas de bases em relação à mesma RN utilizada pelo levantamento topográfico;
2. Os desenhos em planta baixa, com a locação das estacas e ou tubulões, suas numerações com suas respectivas cotas de amarração e de referência;
  3. Referências de níveis, face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados, estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados;
  4. Cota de arrasamento das estacas, indicação do fck do concreto a ser utilizado, Indicação de cargas e momentos nas fundações, indicar o tipo de escavação das fundações se manual ou mecânica;
  5. Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos estruturais, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
  6. Quadro de nega das estacas;
  7. Detalhes específicos de cada elemento das fundações e estruturas projetadas;
  8. Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (fck);
  9. Indicação da (s) resistência(s) do terreno na(s) cota(s) de apoio das fundações (MPa);
  10. Projeto, especificação e acompanhamento de contenções e escoramentos especiais, temporários ou definitivos;
  11. Definição dos taludes das escavações a céu aberto de acordo com as prescrições da NBR 9061 (Segurança de escavação a céu aberto - Procedimento);
  12. Elaboração das especificações relativas aos serviços de reaterro nas áreas em torno das estruturas;
  13. Memorial descritivo;
  14. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
  15. Memória de cálculo/Relatório.

#### **Item 4. PROJETO ESTRUTURAL - 6.000 m<sup>2</sup>**

Deverá atender, no mínimo:

1. Planta de localização de pilares, por eixos, com respectivas cargas, compatibilizados com o projeto de arquitetura;
2. Plantas baixas de forma e de armação dos respectivos pavimentos;
3. Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
4. Listagem de ferros por folha; indicar separadamente os resumos de ferro referentes à infraestrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas;
5. Carregamento das lajes, quando houver;
6. Detalhamento das infraestruturas/baldrames;
7. Detalhamento de pilares e vigas com formas e armações;
8. Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos estruturais, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
9. Locação e detalhamento de juntas de dilatação e de concretagem;
10. Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (fck);
11. Memorial descritivo;
12. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
13. Memória de cálculo/Relatório.

## **Item 5. PROJETO ELÉTRICO/SISTEMA DE ALARME/ SPDA - 6.000 m<sup>2</sup>**

Deverá atender, no mínimo:

1. Planta baixa de todos os pavimentos, representando todos os circuitos e demais elementos necessários para a execução do projeto;
2. Quadro geral de cargas, demonstrando a potência de cada um dos circuitos, sua proteção, denominação e dimensionamento dos condutores;
3. Diagrama unifilar das alimentações a partir da subestação transformadora;
4. Dimensionamento dos equipamentos de proteção e dos condutores;
5. Plantas das redes de alimentação, distribuição primária, distribuição secundária, localizando quadros e equipamentos, dimensionamento de cabos, esquemas de comando e circuitos emergenciais;
6. Desenhos dos quadros gerais e ou centros de distribuição, que deverão adotar o sistema padronizado;
7. Planta baixa com localização de todos os pontos de iluminação indicados em escala 1/50 ou 1/100, cotando o eixo das luminárias com representação também na escala indicada;
8. Todas as áreas de atendimento a pacientes, laboratórios, cozinha, copas, balcões com cubas, deverão apresentar layout detalhado das instalações elétricas, em escala 1/20 ou outra que permita perfeita visualização dos elementos, com cotas de referência;
9. Projeto de subestação quando calculado necessário;
10. Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas de acordo com NBR 5419/2005;
11. Especificações gerais de materiais;
12. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
13. Quantitativo de materiais e planilhas orçamentárias (material e mão-de-obra);
14. Memória de cálculo/Relatório.

## **Item 6. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / TELEFONIA - 6.000 m<sup>2</sup>**

Deverá atender, no mínimo:

1. Plantas das redes de distribuição de ramais, com suas respectivas localizações;
2. Planta com a localização dos distribuidores gerais;
3. Diagrama das ligações de ponto a ponto;
4. Especificações técnicas com relação de equipamentos;
5. Desenhos dos quadros de distribuição geral;
6. Memorial descritivo;
7. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
8. Memória de cálculo/Relatório.

## **Item 7. PROJETO HIDROSSANITÁRIO E PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO - 6.000 m<sup>2</sup>**

O projeto Hidrossanitário deverá atender, no mínimo:

1. Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente;
2. Plantas das diferentes redes (rede pluvial, esgoto e abastecimento de água) mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros, válvulas, equipamentos, reservatórios, caixas de drenagem, caixas de inspeção, etc.;
3. Diagramas de todas as instalações, inclusive dos colares de retorno de água quente;
4. Plantas e detalhes da localização dos reservatórios, registros de manobra e fechamento dos ramais de alimentação, fossa, filtro anaeróbio ou sumidouros;
5. Todos os balcões de preparo, lavabos, copas, pias de expurgo, bancadas da cozinha e sanitários, deverão apresentar layout das instalações, com vistas, cortes e plantas na escala 1/20 ou outra que permita perfeita visualização dos elementos;
6. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
7. Quantitativo de materiais e planilhas orçamentárias (material e mão-de-obra);
8. Memória de cálculo/Relatório.

O Projeto Preventivo Contra Incêndio deverá atender:

O projeto deverá conter no mínimo todos os desenhos, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços bem como os necessários às aprovações dos respectivos órgãos que deverão aprová-los (Corpo de Bombeiros, etc.), quando for o caso, bem como todos aqueles necessários à execução das obras, ou seja:

- Plantas baixas do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica;
- Dimensionamento das tubulações das redes de hidrantes e de sprinklers, se houver;
- Detalhes específicos;
- Cortes, vistas isométricas com dimensionamento e traçado das tubulações;
- Especificações gerais dos materiais e equipamentos;
- Justificativas e de cálculo destas instalações.
- Conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução
- Demais instalações necessárias para aprovação;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
- Memória de cálculo/Relatório;
- Aprovação no Corpo de Bombeiro;

## **Item 8. PROJETO DE GASES MEDICINAIS - 200 m<sup>2</sup>**

Deverá atender, no mínimo:

1. Descrição básica do sistema de fornecimento de gases medicinais;
2. Previsão do consumo dos gases medicinais;
3. Descrição do sistema de fornecimento de vácuo;
4. Previsão do consumo de vácuo;
5. Descrição do sistema de fornecimento de compressão;
6. Previsão do consumo de compressão;
7. Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de gases medicinais;
8. Memorial descritivo;
9. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
10. Memória de cálculo/Relatório

## **Item 9. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO - 6.000 m<sup>2</sup>**

Deverá atender, no mínimo:

1. Definição dos pesos e dimensões dos equipamentos para o sistema proposto;
2. Adotar sistema Split;
3. Confirmação das áreas a serem climatizadas;
4. Confirmação das áreas a serem ventiladas;
5. Confirmação dos consumos de energia elétrica;
6. Compatibilização com os projetos básicos de instalações elétrica;
7. Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases;
8. Memorial descritivo;
9. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);

## 10. Memória de cálculo/Relatório

### **Item 10. TRATAMENTO DE ESGOTO - 6.000 M<sup>2</sup>**

Nas zonas desprovidas de rede pública de esgoto sanitário, os resíduos líquidos, sólidos ou em qualquer estado de agregação da matéria, provenientes de edificações, somente podem ser despejados em águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, após receberem tratamento que proporcionem a redução dos índices poluidores aos valores compatíveis com os corpos receptores, respeitada a legislação de proteção do meio ambiente.

Deverá ser definido o tratamento adequado para os resíduos, bem como sua instalação.

Especificar para Fossas Sépticas, Sumidouros e Filtros:

- Local;
- Finalidade;
- Tipo;
- Material construtivo;
- Dimensões físicas e forma;
- Elementos componentes e acessórios.
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
- Memória de cálculo/Relatório.

### **Item 11. PROJETO DE TERRAPLANAGEM - 30.000 m<sup>2</sup>**

Deverá atender, no mínimo:

1. Seções Transversais;
2. Áreas de corte, com as suas respectivas classificações, de aterro, da remoção e da substituição de materiais;
3. Cálculo de Áreas, Volumes, Classificação e Seleção de Materiais;
4. Perfil de Distribuição de Volumes e Orientação do Movimento de Terra.
5. Memorial descritivo;
6. Quantitativo de materiais, planilha orçamentária (material e mão-de-obra);
7. Memória de cálculo/Relatório

## **Item 12. PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - 30.000 M²**

Deverá atender, no mínimo:

1. Calhas de cobertura para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura;
2. Condutores verticais (AP) para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;
3. Ralos hemisféricos (RH) nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;
4. Calhas de piso (CP) para drenagem das águas provenientes das calçadas externas;
5. Caixa de ralo (CR) para drenagem de águas superficiais;
6. Caixa de inspeção (CI) para inspeção da rede;
7. Poço de visita (PV) para inspeção da rede;
8. Ramais horizontais que interligam as caixas de inspeção e poços de visita.
9. Memorial descritivo, inclusive listas detalhadas dos equipamentos;
10. Quantitativo de materiais e planilhas orçamentárias (material e mão-de-obra);
11. Memória de cálculo/Relatório.

### **II - Descrição dos Serviços:**

Elaborar Sondagem do Terreno e Levantamento topográfico e os projetos de engenharia: Projeto Estrutural, Projeto de Fundação, Projeto Hidrossanitário (incluindo quando for o caso do projeto água quente, fria, esgoto sanitário e/ou esgoto pluvial) e Preventivo de Incêndio, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico/ Sistema de Alarme/ SPDA, Projeto de Cabeamento estruturado e telefonia, Projeto de Gases Medicinais, Projeto de Climatização, Projeto de Terraplanagem, Projeto de tratamento de esgoto, Orçamentos Finais (Analíticos) e Cronogramas Físico-Financeiros, dentro das normas técnicas e legislação vigente.

A elaboração de projetos de serviços e obras de construção deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive noripais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes conforme as exigências legais, tais como Prefeitura, Vigilância Sanitária, órgão ambiental, Patrimônio Cultural, Bombeiros, Celesc, Águas de Joinville e outras licenças que sejam exigidas.

O projeto arquitetônico com a aprovação na Vigilância Sanitária será fornecido pela Secretaria da Saúde.

## **1 - Orçamento e cronograma físico-financeiro**

A elaboração do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverá incluir todos os projetos e sondagem: projeto estrutural e de fundação, projeto das instalações hidrossanitárias, tratamento de esgoto, projeto das instalações elétricas e telefonia, projeto de drenagem, projeto de prevenção e proteção contra incêndio, projeto de climatização, projeto de gases medicinais e projeto de terraplanagem.

A Planilha deverá ser elaborada em Excel, contendo no mínimo a discriminação dos itens, unidades, quantidades, valor unitário de material, valor unitário de mão de obra, total de material, total de mão de obra, sub-totais, BDI em separado e total geral. Observar ainda:

1. deverão ser fornecidas também todas as composições de custos unitários, inclusive do BDI a ser utilizado.

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unid., etc.), tanto para material como para mão-de-obra. Deverão ser evitadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão —de qualidade equivalente ou superior||.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal de material e mão de obra, de modo a

permitir fácil visualização dos custos desagregados.

Além do orçamento, deverão fazer parte do mesmo o custo unitário de cada item do orçamento - utilizando como base a tabela SINAPI ou CCOP - onde a CONTRATANTE irá repassar a base para cada obra, além das cotações que forem necessárias. O cálculo do BDI também deverá ser fornecido.

## **2 - Resultados (produtos) da Execução dos serviços:**

O produto final deste termo de referência deverá ser o Projeto de engenharia Executivo, com detalhamentos, acompanhados de Memorial Descritivo, especificações, Orçamento e Cronograma, todos aprovados e em condições de serem licitados.

O Projeto Executivo consiste na apresentação gráfica com todas as informações técnicas, detalhes construtivos, especificações e indicações necessárias à perfeita compreensão de todos os elementos e execução dos serviços.

O Projeto Executivo deverá vir acompanhado de um Memorial Descritivo que descreva detalhadamente cada etapa da obra, especificando os serviços, metodologias e materiais a serem empregados na realização dos mesmos.

Com base no projeto e no memorial, deverá ser apresentado ainda um Orçamento Final e um Cronograma para a execução da obra/serviços nestes previstos, sendo que o orçamento deverá ser elaborado tendo-se como base de preços do Catálogo de Referência de Serviços e Custos – CCOP do IPPUJ- última edição ou SINAPI/SICRO conforme informado pela CONTRATANTE. Ainda no caso da ausência de valor referencial para algum serviço previsto no projeto, deverá ser apresentado cotação baseado em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos. Deve constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações (Acórdão 1.266/2011-TCU-Plenário).

Todo o material a ser entregue deverá vir acompanhado de ART e/ou RRT do responsável técnico pela sua elaboração.

Todos os produtos definitivos deverão ser entregues contendo três cópias das plantas impressas – colorida com as devidas aprovações, três cópias dos memoriais descritivos, ART/RRT e arquivos digitais. O material produzido e entregue à CONTRATANTE deverá ser editado com software Microsoft Office para textos, tabelas e planilhas. Projetos deverão ser produzidos em CAD e salvos em DWG na versão do AutoCAD 2010 (seguir as normas de CAD do IPPUJ). Todos documentos deverão também ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF).



## **ANEXO II - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À: \_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_

Ref.: Proposta para **Contratação de empresa especializada para serviço de projetos de engenharia** nos termos e de acordo com o edital da Concorrência nº 139/2016.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos mencionados serviços nós, abaixo assinados, propomos executar os serviços previstos no mencionado Edital e Anexos, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_.

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do serviços que serão executados;

b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

c) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

d) Os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes conforme as exigências legais, tais como Prefeitura, Vigilância Sanitária, órgão ambiental, Patrimônio Cultural, Bombeiros, Celesc, Águas de Joinville e outras licenças que sejam exigidas.

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

\_\_\_\_ (**localidade**) \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_

\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_

**ANEXO III - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL**

À: \_\_\_\_(**Entidade de Licitação**)\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_

Ref.: **Contratação de empresa especializada para serviço de projetos de engenharia**, nos termos e de acordo com o edital da Concorrência nº 139/2016.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº \_\_\_\_ (**inserir o nº**)\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_(**nome do profissional**)\_\_\_\_, portador da carteira e registro o CREA/CAU número \_\_\_\_ , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_\_(**razão social da Empresa Licitante**)\_\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA


**Local e Data:**

Responsável Técnico  
**(nome e assinatura)**

Empresa Licitante  
**(nome e assinatura do representante legal)**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL**

A empresa .....**(nome da empresa)**..... **CNPJ**....., em atenção ao solicitado no item 6.4.3.1.6 do Edital da Concorrência n° 139/2016 para **Contratação de empresa especializada para serviço de projetos de engenharia**, indica o profissional abaixo como Responsável Técnico pela execução dos serviços:

**RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL**

**Título Profissional:**

**Nome Profissional:**

**Número Registro no CREA/CAU**

O profissional acima indicado será o responsável pela execução dos serviços. Este profissional estará presente na obra durante o período de execução sob sua responsabilidade ou sempre que solicitado pela Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

....., inscrito no CNPJ n° .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome do licitante), CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), referente a **Concorrência n° 139/2016**, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.



O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Francieli Cristini Schultz, brasileira, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº. \_\_\_\_\_ SSP/SC e portadora da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA** vencedora da **Concorrência nº 139/2016**, firmam o presente instrumento destinado á execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e as demais legislações vigentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1 – Contratação de empresa especializada para serviço de projetos de engenharia e** conforme a Proposta da **CONTRATADA**, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1 - A execução do presente Contrato será sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário do tipo menor preço global.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.**

**3.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira/Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

**3.3** – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal;

b) Cadastro da C.E.I da obra vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Joinville;

c) Certidão Negativa Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa Fazenda Municipal.

f) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

g) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR);

i) Cópia do pagamento do FGTS.

**3.4** - O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **CONTRATADA**:

a) registro da obra no CREA;

b) registro da obra no INSS;

c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

**3.5** - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos gestores deste contrato;

**3.6** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E ETAPAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

**4.2 - Nos termos previstos no §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.**

**4.7 - Havendo prorrogação contratual, prevista no item 4.2, que ultrapasse o prazo de 12 meses, será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual, o índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93.**

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER A DESPESAS

**5.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: **273** - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449 – FR 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde**

**1041** - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449 – FR 638 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde — SUS/União

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;**

**6.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;**

**6.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais**

colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

**6.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**6.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

**6.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;

**6.7** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos na execução;

**6.8** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**6.9** – Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da fatura pela **CONTRATADA**, nas condições estipuladas em contrato;

**6.10** – Conferir, vistoriar e aprovar o serviço entregue pela **CONTRATADA**;

**6.11** – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**7.1.1** - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do

contrato.

**7.1.2** - Os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes conforme as exigências legais, tais como Prefeitura, Vigilância Sanitária, órgão ambiental, Patrimônio Cultural, Bombeiros, Celesc, Águas de Joinville e outras licenças que sejam exigidas.

**7.1.3** - O projeto arquitetônico com a aprovação na Vigilância Sanitária será fornecido pela Secretaria da Saúde.

**7.1.4** - A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT dos serviços, fornecido por profissional devidamente habilitado;

**7.1.5** - Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com o mercado e fornecer os subsídios necessários para que as alternativas possam ser aplicadas;

**7.1.6** - Os elementos técnicos produzidos serão de propriedade do Município, a quem deverá ser entregue os arquivos digitais abertos, em extensão DWG, DWF, DOC, XLS, PDF, e PLT além de três cópias impressas assinada por técnico responsável, acompanhado da respectiva ART/RRT;

**7.1.7** - Os prazos para execução dos serviços serão estipulados de comum acordo, individualmente, quando da solicitação dos mesmos;

**7.1.8** - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas destes TDR e demais documentos técnicos fornecidos;

**7.1.9** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**7.1.10** - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado e ou rejeitados pela fiscalização, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

**7.1.11** - Executar os serviços de acordo com o estabelecido nos projetos e com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas do presente edital;

**7.1.12** - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;

**7.1.13** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.14** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei N.º 8.666/1993;

**7.1.15** - Os serviços deverão ser orientados com foco na qualidade, economia, aspecto social e histórico-cultural;

**7.1.16** - A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar em estreita cooperação com os técnicos da CONTRATANTE, bem como com os de outros órgãos tidos como necessários, de acordo com o desenvolvimento das atividades;

**7.1.17** - A CONTRATADA deverá providenciar as aprovações do projetos nos órgãos legais como Prefeitura, Vigilância Sanitária, órgão ambiental, Patrimônio Cultural, Bombeiros, Celesc,

Águas de Joinville e outras licenças que sejam exigidas;

7.1.18 - Os projetos deverão ser detalhados tecnicamente de maneira a viabilizar a construção e caso necessário durante a construção poderá ser solicitado a fornecer mais detalhamentos nos casos de soluções inexistentes, inexequíveis ou comprovadamente erradas.

7.1.19 - O material preparado e levantado pela CONTRATADA será de propriedade da CONTRATANTE, de acordo com as disposições legais referentes aos direitos autorais;

7.1.20 - Todos os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhamento e linguagem adequados para sua perfeita compreensão, respeitando os prazos especificados;

7.1.21 - A CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer os elementos de seu conhecimento e competência quando solicitado pelo representante da CONTRATANTE;

7.1.22 - O representante da CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE permanentemente informada dos procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos;

7.1.23 - A CONTRATANTE poderá convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a CONTRATADA, desde que comunicada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.1.24 - A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/SC as ART's ou CAU/SC os RRT's referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto destes TDR, devidamente assinadas e quitadas, efetuando a entrega de duas das vias à CONTRATANTE;

7.1.25 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

7.1.26 - Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos serviços antes da execução das atividades correspondentes;

7.1.27 - A aprovação dos projetos e serviços não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

7.1.28 - As inadequações apontadas pela fiscalização serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Advertência por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **CONTRATADO**, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1** - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

f) Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **ESTADO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**10.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal,
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Resoluções do CONFEA e do CREA
- j) Demais legislações correlatas

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** O **CONTRATADO** não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA DE Nº. 139/2016.**

**12.2** Este contrato vincula-se ao edital da **Concorrência nº. 139/2016** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII,

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Coordenador de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nr. xx/xxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/06 fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

**Secretária Municipal da Saúde**

**(nome do representante)**

(cargo/função)

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,  
**Secretário (a)**, em 20/07/2016, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº  
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>  
informando o código verificador **0326907** e o código CRC **08CDEBF3**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

16.0.010639-8

0326907v3